# A FUNDAMENTAÇÃO LINGUÍSTICA DA SOCIOLOGIA E A CONSTRUÇÃO DO DIREITO

*Miriam Azevedo Hernandez Perez* (UNESA)
miriam.perezrj@gmail.com

O filósofo alemão Jurgen Habermas, ao analisar a fundamentação linguística da sociologia, defende que a ação comunicativa se encontra necessariamente presente nas interações intersubjetivas que envolvam a presença de normas vinculativas definidoras de expectativas de comportamento. O autor entende que os significados das sanções ao descumprimento de normas sociais são determinados por expressões simbólicas. Por outro lado, a efetividade das normas de natureza técnica se encontra condicionada pela validade de sentenças comprovadamente autênticas. Por outro lado, a validade das regras sociais se fundamenta no consenso de valores ou no entendimento mútuo proveniente de uma aceitação intersubjetiva. No processo de construção normativa, Habermas observa que nos utilizamos de discursos e da ação comunicativa, defendendo que essa permite a construção válida das normas, enquanto a primeira pode suplantar os esforços envidados através da ação comunicativa. O presente artigo pretende analisar as distinções elaboradas pelo autor entre discurso e ação comunicativa, em que medida essa contribui para a superação da interação simbólica e a assunção de papéis pelas pessoas, através da linguagem, segundo a ótica habermasiana.